



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**ATO GP/DCJ N. 01/2007**

**Dispõe sobre os procedimentos relativos aos pagamentos de honorários periciais nos casos de assistência judiciária gratuita e dá outras providências.**

**(revogado pela Portaria GP DCJ n.008-2008)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é dever do Estado prestar, a quem necessitar, assistência judiciária integral e gratuita (art. 5º, LXXIV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo do Trabalho, os benefícios da gratuidade judiciária abrangem os honorários periciais (art. 790 – B, da CLT);

CONSIDERANDO a inexistência de um quadro de servidores, médicos e engenheiros, destinados a realização de trabalhos periciais nos processos judiciais que tramitam nesta Justiça Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar o trabalho de peritos particulares que prestam esse serviço, mesmo nos casos de gratuidade judiciária;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária destinada a realização da assistência judiciária;

**RESOLVE**

**Art. 1º** O recurso orçamentário do Tribunal, vinculado ao custeio da Assistência Jurídica a Pessoas Carentes, destina-se ao pagamento de honorários periciais quando o sucumbente no objeto da perícia for beneficiário da justiça gratuita.

**Art. 2º** Os honorários periciais serão fixados em sentença, em valores não inferiores a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e nem superiores a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), considerada a complexidade do trabalho, a diligência e o zelo do profissional.

**Parágrafo único.** Quando houver necessidade de deslocamento intermunicipal do perito para a realização de perícia, poderá o juiz ultrapassar o limite máximo estabelecido, em até R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 3º** Fixado o valor dos honorários, na forma do artigo anterior, e preenchidas as condições do art. 1º, ficará autorizado o pagamento, independentemente do trânsito em julgado da sentença.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**§ 1º** A solicitação do pagamento será feita de ofício pelo juiz da causa ou a requerimento do interessado, mediante formulário endereçado à Diretoria de Coordenação Judiciária, na forma do Anexo I deste Ato.

**§ 2º** Juntamente com o anexo I, será encaminhado o cadastro do perito de que trata o anexo II, devidamente preenchido.

**§ 3º** É dispensável a remessa do anexo II se já existir cadastro no Serviço de Orçamento e Finanças, mantida a exigência, porém, se for necessária a atualização dos dados.

**§ 4º** Processada a solicitação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, os valores devidos a título de INSS e ISS, se cabíveis, serão retidos e recolhidos, e o valor líquido será disponibilizado pelo Serviço de Orçamento e Finanças na conta do perito.

**§ 5º** A Diretoria de Coordenação Judiciária oficiará à Vara de Origem informando o valor creditado, bem como os valores retidos, cabendo a esta comunicar ao perito.

**Art. 4º** No caso de inversão da sucumbência no objeto da perícia, o condenado não beneficiário da gratuidade judiciária restituirá o valor ao Erário, mediante execução nos próprios autos em que foram fixados os honorários.

**Art. 5º** As disposições deste Ato se aplicam apenas aos honorários periciais fixados em sentenças publicadas a partir de 1º de março de 2007.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2007.

**AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT – 24ª Região**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**ANEXO I - ATO GP/DCJ N. 01/2007**

<b>REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIO PERICIAS</b>	
<b>ATO GP/DCJ N. 01/2007</b>	
<b>Juízo Requisitante</b>	<b>Processo nº</b>
VARA DO TRABALHO DE	
Reclamante(s)	
Reclamado(s)	
Beneficiário do reconhecimento judicial da condição de pessoa carente: ( ) Reclamante                      ( ) Reclamado	
Nome do credor	RG: CPF:

<b>NATUREZA E DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA</b>	
( ) Engenharia	Data da realização da perícia: ____/____/____  Data da fixação dos honorários: ____/____/____
( ) Medicina	
( ) Contabilidade	
( ) outros – especificar	

<b>VALOR DA REQUISIÇÃO</b>
R\$                      (            por extenso            )
Atualizado até: ____/____/____

<b>ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS HONORÁRIOS PERICIAIS</b>	
Previdenciários	Fiscais
R\$	R\$

<b>CONTA PARA CRÉDITO DO VALOR REQUISITADO</b>
(indicar a instituição bancária, o número da agência e o número da conta)

Data: ____/____/____	Juiz Requisitante (nome e assinatura)
----------------------	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**ANEXO II - ATO GP/DCJ N. 01/2007**

<b>FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE PERITOS</b>	
<b>ATO GP/DCJ N. 01/2007</b>	
VARA DO TRABALHO DE	
NOME (sem abreviação):	
RG :	
CPF:	
NIT:	
ESPECIALIDADE:	
Nº ISSQN:	
NOME DO ÓRGÃO DE CLASSE:	
Nº DO REGISTRO DE ÓRGÃO DE CLASSE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
NOME E CÓDIGO DO BANCO:	
NOME E CÓDIGO DA AGÊNCIA	
Nº DA CONTA CORRENTE:	

**PUBLICADO NO DOE-MS nº 2916**

Página 41, em 26/02/2007 (2ªf.)